

# Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO FUNDEB



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de NOVO REPARTIMENTO, através do(a) FUNDEB, consoante autorização do(a) Sr(a). ELENILTON DA CRUZ ARAUJO. SECRETARIO, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de pessoa juridica para Locação de 01 (um) imóvel para instalação e funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Ursinhos Carinhosos, localizada na Rua Jerusalém, Distrito de Vitória da Conquista, Zona Rural deste Municipio.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;"

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93. Art. 24. § X:

- Art. 24 É dispensável a licitação: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24. inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:
- X Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia: Outro não é o entendimento da doutrina sobreço assunto:
- "A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode

AV. DOS GIRASSOIS Nº 15, BAIRRO MORUMBI



### Estado do Pará . GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO FUNDEB



prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação. "(J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15°, Revista Forense, pg. 236.) (grifo nosso)

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de NOVO REPARTIMENTO, atendendo à demanda da(o) FUNDEB, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Considerando a necessidade da contratação de locação do imóvel para atender as instalações e funcionamento da Esola Municipal de Ensino Infantil Ursinhos Carinhosos.

Considerando também que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

Considerando, que o Município de Novo Repartimento, carecendo há vários anos de imóveis residenciais e comerciais para locação, não resta muita opção de escolha, pois existem imóveis para serem locados, que não atendem as necessidades para instalações da unidade acima descrita, ainda que, a localização não ajuda.

Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita;

Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel, localizado na Rua Jerusalém, Distrito de Vitória da Cosquista Zona Rural deste Municipio.

#### JUSTIFICATIVA DO PRECO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade na readológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com DIOCESE DE CAMETA - FILIAL,

AV. DOS GIRASSOIS Nº 15, BAIRRO MORUMBI



#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO S FUNDEB

00039



no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 06 de Janeiro de 2021

AILZĂ DE JESUS COSTA Comissão de Licitação Presi**de**nte